



Diário Oficial

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDREIRA-SP
Criado pela Lei Municipal 3.777, de 13 de junho de 2018

ANO VI

Quinta-Feira, 16 de Novembro de 2023

Edição nº 1375

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

OUVIDORIA MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 153/2022

EDITAL

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Pedreira/ Ouvidoria Municipal.

1. OBJETO

1.1 Este edital tem como objeto promover a divulgação geral e chamamento dos Usuários dos Serviços Públicos do Município de Pedreira/SP, para participação no processo aberto de seleção dos membros integrantes - titulares e suplentes - do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais, a ser implantado na Cidade de Pedreira –Estado de São Paulo, nos termos da **Lei Federal nº 13.460/17 e Decreto Municipal nº 3.188/2021**.

2.1 Os conselheiros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos – têm como atribuições, além do que descrito nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 3.188/2021:

- a) acompanhar a prestação dos serviços públicos municipais;
- b) participar da avaliação dos serviços públicos municipais prestados;
- c) propor melhorias na prestação dos serviços públicos;
- d) contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
- e) acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria Geral do Município e demais Ouvidorias e/ou responsáveis por ações de ouvidoria de cada órgão e entidade prestadora de serviços públicos municipais;
- f) manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas;

3. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

3.1 O Conselho será composto pelo membro titular, também por membro suplente, que substituirão os membros titulares nas suas ausências e impedimentos;

3.2 Os membros titulares e suplentes representantes dos usuários serão definidos no processo seletivo, pela Comissão de Seleção, abrangendo 1 membro titular e 1 Suplente para cada uma das principais categorias estabelecidas no item 3.3 deste Edital.

3.3 Áreas de interesse a serem representadas:



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

Água e Esgoto SAAE, Obras e Serviços;

Serviços Públicos de Meio Ambiente e Serviços Urbanos;

Serviços Públicos de Saúde e bem-estar animal, Educação e Assistência Social;

Mobilidade Urbana e Segurança Pública;

4. DAS REUNIÕES DO USUÁRIO DO SERVIÇO PÚBLICO

4.1 As reuniões ordinárias poderão ser realizadas 1(um) a cada 60 (sessenta) dias, dividido em duas frentes ou seja:

Frente 1 (Água e Esgoto SAAE, Obras e Serviços; Serviços Públicos de Meio Ambiente e Serviços Urbanos e Mobilidade Urbana

Frente 2 (Serviços Públicos de Saúde e bem-estar animal, Educação e Assistência Social e Segurança Pública

4.1.1 As reuniões ordinárias terão um cronograma anual que será estabelecido pelo Conselho de Usuários formado em local e data o que será comunicado ao Ouvidor Geral do Município, e que se dará através do Diário Oficial do Município <https://www.pedreira.sp.gov.br/diario-oficial>, a pauta a ser definida será baseada na demanda dos serviços públicos no intervalo entre as reuniões e ao final um dos titulares deverão apresentar a Ata de Reunião dos assuntos discutidos.

5. REQUISITOS

5.1 Constituem requisitos essenciais para participação do processo de seleção para integrar o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais –:

- a) **De Preferência formação educacional compatível com a área a ser representada;**
- b) **não ser agente público nem possuir qualquer vínculo com concessionária de serviços públicos;**
- c) **ser residente no Município de Pedreira.**

5.2 As comprovações dos requisitos tratados nas alíneas do item 5.1 poderão ser substituídas, no ato da inscrição, por declaração pessoal do próprio candidato, firmada na ficha de inscrição, podendo ser solicitada a apresentação dos documentos originais e certidões, em qualquer fase ou etapa do processo seletivo, pela Comissão de Seleção, ou ainda mesmo após a aprovação do candidato, sendo que a não apresentação no prazo fixado de até 5 dias, ensejará a exclusão do candidato.



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

5.3 A vedação de que trata a alínea “b” do item 5.1 abrange os agentes públicos, conselheiros e/ou integrantes do Poder Executivo, legislativo ou Judiciário, na esfera municipal, estadual da Administração direta, exceto o vínculo existente exclusivamente na condição de usuário do serviço público.

6. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

6.1 O processo de inscrição é aberto a qualquer candidato que preencha os requisitos estabelecidos no presente edital.

6.2 a inscrição poderá ser presencialmente na sede do 156 localizada na Avenida Castelo Branco, nº 50 – Jardim triunfo ou ser realizada através do endereço eletrônico (e-mail): ouvidoria@pedreira.sp.gov.br, com a opção de confirmação de recebimento e leitura do e-mail, servindo o comprovante de leitura como protocolo.

6.3 Para a inscrição serão obrigatórios o envio juntamente com o email os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG ou documento profissional equivalente com foto;
- b) Cópia do comprovante de residência atualizado (últimos 6 meses);
- c) Caso possua, Currículo contendo formação educacional, experiência e atuação voluntária na área a ser representada, que servirá para avaliação de preferência na forma estabelecida no item 5.1 do presente edital;
- d) Formulário de Inscrição devidamente assinado, nos moldes do Anexo Único do presente Edital, contemplando, dentre outras:
 - e.1) Informações pessoais e dados cadastrais;
 - e.2) Declaração, sob as penas da lei, de não estar condenado penalmente, nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade prevista na Lei Complementar Federal 64/90, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar 135/10 (lei da ficha limpa);

6.4 Poderão ser solicitados aos candidatos inscritos, a qualquer tempo, cópias simples dos documentos encaminhados no processo de inscrição e apresentação dos respectivos documentos originais, que poderão ser conferidos e autenticados pelo agente público.

6.5 Os candidatos ao Conselho poderão se inscrever em apenas uma única área de serviços públicos, dentre aquelas estabelecidas no item 3.3.

6.6. As inscrições efetuadas sem o envio da documentação integral serão consideradas inválidas.

6.7. Haverá a divulgação do nome dos candidatos com inscrição válida na 1ª etapa, e dos selecionados na 2ª etapa do processo de seleção.



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

7. PRAZO DE INSCRIÇÃO

7.1 O prazo de inscrição tem início em **07 de Novembro de 2023 e encerra-se em 08 de Dezembro de 2023.**

7.2 Serão consideradas inscrições válidas apenas aquelas encaminhadas com a totalidade dos documentos estabelecidos no presente edital até o dia 11 de Dezembro de 2023.

7.2.1 As inscrições por e-mail serão consideradas realizadas aquelas recebidas **até as 23:59:59 do dia 11 de Dezembro de 2023;**

8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. A comissão de avaliação, que validará conformidade dos documentos apresentados com os critérios estabelecidos no edital será composta pelos seguintes servidores: Ouvidoria: Emerson David Rached e Tatiana Nunes de Souza.

8.2. Poderão ser convidados a integrar a Comissão de Seleção, por ato do Chefe do Executivo do Município, membros da Administração Municipal de outras Secretarias.

8.3. A seleção será composta por 2 (duas) etapas, todas eliminatórias, assim estabelecidas:

8.3.1. **1ª etapa:** verificação das condições de admissibilidade ao processo seletivo, com a exclusão dos inscritos que não preencherem os requisitos do presente Edital;

8.3.2. **2ª etapa:** sorteio com participação de todos os inscritos;

8.3.3. As etapas estabelecidas no item acima serão realizadas para cada uma das áreas de serviços públicos, descritos no item 3.3, representados no Conselho.

8.3.4. Por ocasião do chamamento dos aprovados e suplentes, poderão ser solicitados documentos e informações atualizadas, a fim de verificar a documentação comprobatória e preenchimento das condições de aptidão de participação.

8.3.5. Os suplentes serão convocados a participar das reuniões, respectivamente, na hipótese de impossibilidade de comparecimento do titular.

8.3.6. Na hipótese da vacância ou renúncia do titular, a vaga será preenchida pelo suplente na respectiva área de representação, havendo a designação para cumprimento do período remanescente do mandato do conselheiro substituído.



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

9. Findo o prazo e decididos os recursos da 1º Etapa, será publicado no endereço eletrônico: <https://www.pedreira.sp.gov.br/diario-oficial>, a data, local e horário para abertura da 2º Etapa- sorteio com participação de todos os inscritos e a população;

9. RECURSOS

9.1 **1ª ETAPA** Caberá recurso, pelos inscritos que tiverem sua inscrição consideradas como inválidas, pela ausência de preenchimento dos requisitos do presente edital, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação do resultado da 1ª etapa no Diário Oficial do Município.

9.2 A Comissão de Seleção decidirá, no âmbito de sua competência, pelos candidatos que melhor atenderem às diretrizes, os objetivos e as orientações estabelecidas no presente Edital, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da lista dos selecionados **na 2ª etapa** no Diário Oficial do Município através do seguinte endereço eletrônico: <https://www.pedreira.sp.gov.br/diario-oficial>,

9.3 Os resultados da 1ª e 2ª etapa também serão publicados no site da prefeitura, a devendo ocorrer tal publicação em no máximo 1 dia útil após a publicação no Diário Oficial.

9.4 Os recursos poderão ser interpostos pelos mesmos canais de realização das inscrições ou pessoalmente no endereço indicado no item 6.2.

9.5 Os recursos serão analisados e julgados pelo Ouvidor Geral do Município e Controladoria Interna.

10. NOMEAÇÃO E NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO

10.1 A participação dos membros do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais, será considerada serviço público relevante e não remunerado.

10.2 Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e sem direito a voto, representantes do Ministério Público do Estado de São Paulo, da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como outras entidades ou pessoas com notório conhecimento.

10.3 Os membros do Conselho serão designados por ato do Prefeito, com mandato de 2 (dois) anos., admitindo uma recondução por igual período.

Pedreira, 06 de Novembro de 2023.

Fábio Vinicius Polidoro
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

RG: _____ Órgão emissor: _____

Natural de: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Endereço:

Complemento: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone 1: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail 1:

Formação:

Profissão: _____

NÍVEL ESCOLAR

- () Alfabetizado
() Fundamental 1 (até 5º ano)
() Fundamental 2 (até 9º ano)
() Ensino médio incompleto
() Superior incompleto
() Superior completo. Cite

qual: _____

- () Pós-graduado ou especialização. Cite

qual: _____

- () Mestrado ou doutorado. Cite

qual: _____



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

Marque com X, o eixo principal desejado:

- Água e Esgoto SAAE, Obras e Serviços;**
- Serviços Públicos de Meio Ambiente e Serviços Urbanos;**
- Serviços Públicos de Saúde e bem-estar animal, Educação e Assistência Social ;**
- Mobilidade Urbana e Segurança Pública**



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

3 - DECLARAÇÕES:

() Declaro, sob as penas da lei, não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar federal nº 64/90, com a redação dada pela Lei Complementar federal nº 135/10 (Lei da ficha limpa)

() Declaro, sob as penas da lei, não ser agente público integrante do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, na esfera municipal, estadual ou federal, ou da administração direta ou indireta, autárquica ou fundacional bem como não possuir vínculo de qualquer natureza com concessionário de serviço público em toda e qualquer esfera, ou com outros prestadores de serviços ao Município, sob qualquer forma ou natureza, abrangendo ainda organizações da sociedade civil de interesse público, ou de qualquer outra natureza, com ou sem fins lucrativos, exceto o vínculo existente exclusivamente na condição de usuário do serviço público.

() Declaro, sob as penas da lei, ter ciência das condições e regras estabelecidas neste Edital de Chamamento Público.

DATA: ____ / ____ / ____

ASSINATURA DO CANDIDATO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

CONDEMA - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA**

Pedreira, 14 de Novembro de 2023

CONVOCAÇÃO:**CONVOCAÇÃO 13ª. REUNIÃO ORDINÁRIA COMDEMA GESTÃO
2022/2024.**

Ficam convocados todos os membros indicados pelas respectivas entidades para participarem da 13ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Pedreira, conforme a LEI Nº 4.179 DE 15 DE JUNHO DE 2022 a ser realizada na sede da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente (Casa do Navio) no dia 21/11/2023 a partir das 17:00 horas, conforme acertado sendo que a Reunião ocorrerá na forma presencial

PAUTA

- Leitura da Ata da última reunião;
- Discussão sobre Projeto de Desmembramento, processo Autorização Ambiental 031/2023
- Palavra livre.

Luciano de Freitas
Presidente Comdema

Geraldo Luiz Nalom
Secretário Executivo do Comdema

Não importa a hora e nem o lugar!

Para acessar o Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pedreira digite:

<http://www.pedreira.sp.gov.br>

<http://camarapedreira.sp.gov.br>

<https://www.saaepedreira.com.br>

<https://www.funbepe.org.br>

Click em:
Diário Oficial e
faça o Download



SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS EDITAIS Nºs 001/2023 - SMCEC Audiovisual e 002/2023 - SMCEC Demais áreas

A Prefeitura de Pedreira, através da sua Secretaria de Cultura e Economia Criativa, visando ampliar a oportunidade para que artistas, técnicos, fazedores de cultura e profissionais da cadeia produtiva da Cultura possam inscrever seus projetos e propostas, para obtenção dos recursos da Lei Paulo Gustavo em Pedreira, PRORROGA O PRAZO INSCRIÇÕES DOS EDITAIS Nºs* 001/2023 - SMCEC Audiovisual e 002/2023 - SMCEC Demais áreas até às 17 horas, do dia 17 de novembro de 2023

Pedreira, 10 de novembro de 2023

SERGIO APARECIDO DE SANTI

Respondendo interinamente pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa

TELEFONES CENTRAL DE ATENDIMENTO 156



 (19) 3852-7900

 (19) 9 9603-0156

 (19) 9 9661-0156

 (19) 9 9909-0156

 (19) 9 9961-0156



SECRETARIA DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

1ª Publicação

Encontra-se disponível na Secretaria de Obras e Vias Públicas do Município de Pedreira-SP, o processo de dispensa de licitação, para contratação de pessoa jurídica ou profissional liberal para Reparos no telhado da USF Margarida Janete Ferrari Ganzaroli - Rua José Aparecido Moretto, Bairro Jardim Marajoara em Pedreira-SP.

As propostas deverão ser entregues em envelope na Secretaria de Obras ou via e-mail (obras@pedreira.sp.gov.br) até às 8:30 horas do dia 22 de novembro de 2023 onde serão abertas na presença dos interessados.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, na Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas das 8:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (19) 3852.2228.

Pedreira, 16 de maio de 2023

RICARDO SERGIO SARTORI
Secretario Municipal de Obras e Vias Públicas



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Objeto: Reparos no telhado da USF Margarida Janete Ferrari Ganzaroli

Endereço: Rua José Aparecido Moretto, Bairro Jardim Marajoara em Pedreira-SP

Data da Elaboração: 14/11/2023

Fonte: CDHU 191 com desoneração



Item	Fonte dos Serviços	Códigos dos Serviços	Títulos dos Serviços	un	Qtde.	Pr. Unit.	Pr. Total
1. REPAROS NO TELHADO							
1.1	CDHU	04.30.020	Remoção de calha ou rufo	M	64,00	R\$ 4,06	R\$ 259,84
1.2	CDHU	16.33.062	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	M	64,00	R\$ 229,18	R\$ 14.667,52
1.3	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	64,00	R\$ 43,67	R\$ 2.794,88
1.4	CDHU	E.03.000.026 653	Parafuso auto-atarraxante/auto-brocante em aço médio carbono, com acabamento zincado brando, de 12 x 38 mm - com arruela de vedação	un	200,00	R\$ 0,39	R\$ 78,00
Total Geral							R\$ 17.800,24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA**

SECRETARIA DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS

**MEMORIAL DESCRITIVO****Objeto: Reparos no telhado da USF Margarida Janete Ferrari Ganzaroli****Endereço: Rua José Aparecido Moretto, Bairro Jardim Marajoara em Pedreira-SP****CARACTERÍSTICAS:**

As presentes especificações fixam normas a serem seguidas para os serviços de Reparos no telhado da USF Margarida Janete Ferrari Ganzaroli, localizado na Rua José Aparecido Moretto, Bairro Jardim Marajoara em Pedreira-SP. Compete ao empreiteiro fazer minucioso estudo dos projetos integrantes da documentação técnica fornecida pela Prefeitura para execução da obra. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao projeto em sua forma, dimensões e concepção arquitetônica, memorial descritivo e ficará a critério da fiscalização impugnar e mandar refazer qualquer serviço que não obedeça as condições do projeto.

O empreiteiro deverá estar aparelhado com máquinas e ferramentas necessárias às obras, bem como manter pessoal habilitado em número suficiente a perfeita execução dos serviços nos prazos previstos de acordo com as normas técnicas de segurança no trabalho.

Os serviços compreendem o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para execução da obra. Todas as informações complementares poderão estar indicadas na planilha orçamentária e nos projetos.

1. - REPAROS NO TELHADO**1.1 - 04.30.020 - Remoção de calha ou rufo**

Fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de calha ou rufo; remunera também a seleção e a guarda do material reaproveitável. Será medido por comprimento de calha ou rufo retirado (m).

1.2 - 16.33.062 - Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m

Fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, com largura de 100 cm; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação. Será medido por comprimento instalado (m).

1.3 - 33.11.050 - Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo

Fornecimento de esmalte à base de água, acabamento fosco, ou semi-brilho, ou brilhante; uso geral para exteriores e interiores; referência comercial Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), fundo para metais e madeira à base de água; sobre superfícies de metais, alumínio, galvanizados, madeira e alvenaria, conforme especificações do fabricante. Será medido por área de superfície preparada e pintada (m²).

1.4 - E.03.000.026653 - Parafuso auto-atarraxante/auto-brocante em aço médio carbono, com acabamento zincado brando, de 12 x 38 mm - com arruela de vedação

Fornecimento e instalação dos Parafuso auto-atarraxante/auto-brocante em aço médio carbono, com acabamento zincado brando, de 12 x 38 mm - com arruela de vedação. Será medido por unidade de luminária instalada (un).

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

COMUNICADO

COM O MOSQUITO DA DENGUE NÃO SE BRINCA!

A dengue é uma doença viral transmitida pela fêmea do mosquito *Aedes aegypti*. Pode apresentar-se na forma leve, que evolui para cura, tratada com hidratação correta e medicação sintomática, e na forma grave, que necessita de maiores cuidados em leitos de observação ou internação.

Prevenir é a melhor forma de evitar a dengue, além da zika e chikungunya, que também são transmitidas pelo mesmo mosquito. A maior parte dos focos do mosquito está nos domicílios, por isso, algumas ações da população são tão importantes no enfrentamento à doença.

Não deixe água parada. Elimine os locais onde o mosquito nasce e se desenvolve, evitando desta forma a procriação. **Não deixe acumular água em pratos de vasos de plantas.** Coloque areia fina até a borda do pratinho.

Não junte vasilhas e utensílios que possam acumular água (*tampinha de garrafa, casca de ovo, latinha, embalagem plástica e de vidro, copo descartável*) e **guarde as garrafas vazias de cabeça para baixo.**

Entregue os pneus velhos a Coleta de Reciclagem. Caso precise mantê-los, guarde em local coberto. **Deixe a tampa do vaso sanitário sempre fechada.** Limpe frequentemente as calhas e a laje das casas. **Cubra bem todos os reservatórios de água.** Limpe a bandeja coletora de água do ar-condicionado e também da geladeira.

Mantenha a água da piscina sempre tratada com cloro e limpe-a uma vez por semana. Preserve o quintal limpo, recolhendo o lixo e detritos em volta da casa. **Não jogue lixo em terrenos baldios, construções e praças.** Permita sempre o acesso do agente de combate a endemias em sua residência ou estabelecimento comercial.

A luta contra essas doenças deve ser constante. É necessário que cada um faça sua parte. **A Vigilância Epidemiológica, da Secretaria de Saúde está atenta a situação.** Seus agentes estão nas ruas para orientar a população e alertar sobre os problemas causados pelas doenças provocadas pelo *Aedes aegypti*.

A luta contra a dengue é de todos: faça a sua parte. Não dê brecha para o mosquito, a Dengue também mata!

SECRETARIA DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**FEBRE MACULOSA TEM CURA!**

Se você apresentar estes sintomas
alguns dias após ter contato com carrapatos

**PRINCIPAIS SINTOMAS**

- Febre
- Dor no Corpo
- Dor de Cabeça
- Manchas Avermelhadas

Procure imediatamente o Posto de Saúde mais próximo
e fale que teve contato com carrapatos!



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PEDREIRA - PROFESSORA MARLENE ZEGHAIB



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PEDREIRA
PROFESSORA MARLENE ZEGHAIB

COMUNICADO

INSCRIÇÕES ABERTAS PARA CURSO GRATUITO DE INFORMÁTICA BÁSICA

A Fundação Educacional Professora Marlene Zeghaib **RECEBE INSCRIÇÕES** para o **CURSO GRATUITO DE INFORMÁTICA BÁSICA**, dos residentes em Pedreira/SP. Para ocupar a vaga, o **interessado tem de ter mais de 16 anos e apresentar os seguintes documentos**: *Comprovante Regular de Escolaridade, RG, CPF e Comprovante de Residência (conta de água, telefone, luz etc).*

As inscrições **serão recebidas, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 17h**, no prédio da **EMEM Professor João Emílio Begalli**, localizada na Rua João Lúcio de Moraes, 270 – Jardim Triunfo. **As aulas começarão no dia 21/11/2023** e serão ministradas das 19 às 22 horas, no mesmo local.

Pedreira, 10 de novembro de 2023

João Eduardo Corsi

Presidente

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA****PAUTA DA 20ª SESSÃO LEGISLATIVA
ORDINÁRIA DO DIA 21 DE NOVEMBRO
DE 2023.****EXPEDIENTE****01 - ATA:**

Ata da 19ª Sessão Legislativa Ordinária - realizada no dia 06 de novembro de 2023.

02 - EXPEDIENTE ENCAMINHADO PELO PREFEITO MUNICIPAL:

PROJETO DE LEI Nº 85/23 - Autoriza o Executivo a conceder subvenção Social às Entidades do Município, que especifica nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e artigo 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal. (AEHA);

PROJETO DE LEI Nº 86/23 - Autoriza o Executivo a conceder subvenção Social às Entidades do Município, que especifica nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e artigo 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal. (APAE);

PROJETO DE LEI Nº 87/23 - Autoriza o Executivo a conceder subvenção Social às Entidades do Município, que especifica nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e artigo 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal. (CORPORAÇÃO MUSICAL SANTANA);

PROJETO DE LEI Nº 88/23 - Autoriza o Executivo a conceder subvenção Social às Entidades do Município, que especifica nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e artigo 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal. (LAR DOS VELHOS FLAMÍNIO MAURÍCIO);

PROJETO DE LEI Nº 89/23 - Autoriza o Executivo a conceder subvenção Social às Entidades do Município, que especifica nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e artigo 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal. (NÚCLEO DA TERCEIRA IDADE);

PROJETO DE LEI Nº 90/23 - Autoriza o Executivo a conceder subvenção Social às Entidades do Município, que especifica nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e artigo 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal. (SAMUCA);

PROJETO DE LEI Nº 91/23 - Autoriza o Executivo a conceder subvenção Social às Entidades do Município, que especifica nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e artigo 26, da

Lei de Responsabilidade Fiscal. (LAR DOCE LAR);

PROJETO DE LEI Nº 92/23 - Autoriza o Executivo a conceder subvenção Social às Entidades do Município, que especifica nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e artigo 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal. (CARISMA);

PROJETO DE LEI Nº 93/23 - Autoriza o Executivo a firmar contrato de locação, no exercício de 2024, com o Esporte Clube Santa Sofia,

PROJETO DE LEI Nº 94/23 - Autoriza o Executivo a firmar contrato de locação, no exercício de 2024, com a Associação Desportiva Classista Santana de Pedreira;

PROJETO DE LEI Nº 95/23 - Autoriza o Executivo a firmar contrato de locação, no exercício de 2024, com o Clube Náutico Joaquim Carlos;

PROJETO DE LEI Nº 96/23 - Autoriza o Executivo a firmar contrato de locação, no exercício de 2024, com o Clube Recreativo Vale Verde.

03 - EXPEDIENTE APRESENTADO PELOS SENHORES VEREADORES:

PROJETO DE LEI Nº 82/23 - SR. JOÃO PAULO NASCIMENTO - Institui a "Semana Municipal do Espetáculo Acessível" e dá outras providências;

PROJETO DE LEI Nº 83/23 - SRS. JOÃO PAULO NASCIMENTO E JEDSON PANEGASSI - Declara os Jogos Estudantis do Município de Pedreira - JEMPE, como patrimônio cultural imaterial do município de Pedreira e dá outras providências;

PROJETO DE LEI Nº 84/23 - SRS. JOÃO PAULO NASCIMENTO E JEDSON PANEGASSI - Oficializa os Jogos Estudantis do município de Pedreira - JEMPE, como evento esportivo, educacional e sociocultural, fazendo parte do calendário oficial de eventos e dá outras providências;

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/23 - SR. JEDSON PANEGASSI - Ratifica o Protocolo Estatutário do Parlamento da Região do Circuito das Águas Paulista;

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/23 - SR. JOÃO PAULO NASCIMENTO - Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Pedreirense ao Sr. "Vinícius Selingardi Pianca", conforme especifica;

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/23 - SR. JOÃO PAULO NASCIMENTO - Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Pedreirense ao Sr. "Marcio José Dias", conforme especifica;

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/23 - SR. JOÃO PAULO NASCIMENTO - Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Pedreirense ao Sr. "Luiz Antonio Grolla de Lima", conforme especifica;

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/23 - SR. JOÃO PAULO NASCIMENTO - Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Pedreirense ao Sr. "Adriano Pereira de Santana - Califórnia", conforme especifica;

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/23 - SR. JOÃO PAULO NASCIMENTO - Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Pedreirense a "Carina Galvão", conforme especifica;

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/23 - SR. JOÃO PAULO NASCIMENTO - Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Pedreirense ao Sr. "Valdir Carlos Berlofa", conforme especifica;

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/23 - SR. JOÃO PAULO NASCIMENTO - Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Pedreirense a Sra. " Cleusa Maria Gouveia Nery", conforme especifica;

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/23 - SR. JEDSON PANEASSI - Autoriza a realização de Sessões do Parlamento da Região do Circuito das Águas Paulista no Plenário da Câmara Municipal de Pedreira e dá outras providências.

04 - EXPEDIENTE RECEBIDO DE DIVERSOS: OFÍCIOS:

05 - REQUERIMENTO:

REQUERIMENTO Nº 158/23 - SR. CLAUDIO LUIZ CASSIANI - Solicitando informações ao Prefeito Municipal sobre a Indicação nº 22/22, que pleiteia esforços do Executivo Municipal quanto a implantação de mais CEPs - Código de Endereçamento Postal, por logradouro no município de Pedreira.

06 - INDICAÇÕES:

INDICAÇÃO Nº 274/23 - SR. CLAUDIO LUIZ CASSIANI - Solicitando a poda das plantas que margeiam a lateral da EMEI "São Benedito" com a Rua Antonio Pedro, no centro da cidade;

INDICAÇÃO Nº 275/23 - DR. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA - Solicitando a manutenção de toda a sinalização de trânsito nas imediações da Praça 7 de Setembro (em frente ao Auto Posto Jardim Triunfo);

INDICAÇÃO Nº 276/23 - SRA. MÁRCIA REGINA LIMA GALVÃO - Solicitando que a municipalidade volte a realizar o transporte dos animais para as castrações, uma vez que esse benefício já existia nos contratos anteriores;

INDICAÇÃO Nº 277/23 - SR. JOSÉ LUIS NIERI - Solicitando realizar reparos nos degraus da escada que dá acesso a Quadra Poliesportiva da Vila Monte Alegre;

INDICAÇÃO Nº 278/23 - SR. JOÃO PAULO NASCIMENTO - Solicitando a poda de árvore e um estudo sobre raízes de árvore que tem rasgado o asfalto e poderão atingir o muro de uma residência na Avenida Mascarenhas de Moraes, na Vila Monte Alegre;

INDICAÇÃO Nº 279/23 - SR. JOÃO PAULO NASCIMENTO - Solicitando a poda de árvore que atinge os fios, muitas vezes interrompendo a energia, na rua Brigadeiro de Faria Lima, na Vila Monte Alegre;

INDICAÇÃO Nº 280/23 - SR. JOÃO PAULO NASCIMENTO - Solicitando a poda de árvores na rua Cabo Antonio Piton;

INDICAÇÃO Nº 281/23 - SR. JOÃO PAULO NASCIMENTO - Solicitando a poda de árvores na rua Hermelinda Lazarini Ferrarasso, no Condomínio Santa Cruz.

07 - MOÇÕES DE PESAR:

MOÇÃO Nº 198/23 - SR. JOSÉ LUIS NIERI E DEMAIS VEREADORES - Consignam em ata, votos de pesar pelo falecimento da Srta. Adriana de Lima;

MOÇÃO Nº 199/23 - SRA. PATRICIA TREVIZAN PEDROSO E DEMAIS VEREADORES - Consignam em Ata, Votos de pesar pelo falecimento do Sr. José Eduardo de Oliveira Homem.

08 - MOÇÕES DIVERSAS:

MOÇÃO Nº 186/23 - SR. CLAUDIO LUIZ CASSIANI - Consigna em Ata, Votos de Congratulações ao Comerciante José Luis Marcon e a todos os voluntários envolvidos no trabalho de recuperação e reforma do veículo Ambulância, que atende aos idosos do Lar dos Velhos "Flamínio Maurício";

MOÇÃO Nº 187/23 - SR. CLAUDIO LUIZ CASSIANI - Consigna em Ata, Votos de Congratulações pela passagem de aniversário comemorativo da "Instalação da 1ª Vara da Comarca de Pedreira";

MOÇÃO Nº 188/23 - SR. CLAUDIO LUIZ CASSIANI - Consigna em Ata, Votos de Congratulações ao "Instituto Encurtando Caminhos" pelo maravilhoso projeto;

MOÇÃO Nº 189/23 - SR. JOÃO PAULO NASCIMENTO - Consigna em Ata, Votos de Congratulações a "Academia e Escola de Dança e Teatro Corpo e Arte", seus proprietários, diretores, coreógrafos e bailarinos, pela belíssima apresentação do espetáculo "O Alquimista", baseado na obra homônima do renomado e consagrado autor Paulo Coelho;

MOÇÃO Nº 190/23 - SR. JOÃO PAULO NASCIMENTO - Consigna em Ata, Votos de Congratulações a Equipe de Professores de Educação Física e Colaboradores das Escolas Estaduais, Escolas Particulares e Instituições como APAE, pela participação nos Jogos Estudantis do Município de Pedreira - JEMPE;

MOÇÃO Nº 191/23 - SR. JOÃO PAULO NASCIMENTO

- Consigna em Ata, Votos de Congratulações a Equipe de Voluntários dos JEMPE, formada por Edi Amilcar Nascimento, Guilherme Moretti Netto, Andréia Cristina Policarpo, que voluntariamente e com o espírito de colaboração auxiliaram a Comissão Organizadora dos JEMPE;

MOÇÃO Nº 192/23 - SR. JOÃO PAULO NASCIMENTO

- Consigna em Ata, Votos de Congratulações à Equipe e Colaboradores da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, Secretaria e Esportes e Lazer e Departamento de Imprensa e Comunicação, pela brilhante atuação na organização, produção e divulgação dos Jogos Estudantis do Município de Pedreira - JEMPE;

MOÇÃO Nº 193/23 - SR. JOÃO PAULO NASCIMENTO

- Consigna em Ata, Votos de Congratulações ao Senhor Lucas Bueno Bassan, pela interpretação do personagem "JEMPINHO" durante a realização dos JEMPE - Jogos Estudantis do Município de Pedreira,

MOÇÃO Nº 194/23 - SR. JOÃO PAULO NASCIMENTO

- Consigna em Ata, Votos de Congratulações a Carlos Angelo Panini, Ana Maria Cartarozzi Ferrari, Egle Silmara Nery Olivari, Jedson Roberto Panegassi Barbosa e Valdir Carlos Volpato, pela organização dos JEMPE - Jogos Estudantis do Município de Pedreira;

MOÇÃO Nº 195/23 - SR. JOÃO PAULO NASCIMENTO

- Consigna em Ata, Votos de Congratulações a "Professora Neira Alteia", a "Diretora Edivana Almeida" e aos "Alunos do 3º ano B" da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professora Maria Elisa Vicentim Pintor", pela aula prática de "Administração Pública e Órgãos Públicos" da disciplina Ciências da Natureza;

MOÇÃO Nº 196/23 - SR. JOÃO PAULO NASCIMENTO

- Consigna em Ata, Votos de Congratulações ao Esporte Clube Santa Sofia e ao Clube Náutico Joaquim Carlos, através de seus respectivos Presidentes e Diretorias, pela colaboração com a realização dos Jogos Estudantis do Município de Pedreira - JEMPE;

MOÇÃO Nº 197/23 - SR. JOÃO PAULO NASCIMENTO

- Consigna em Ata, Votos de Congratulações ao Prefeito Municipal Fábio Vinicius Polidoro pela iniciativa junto aos demais Secretários, Servidores e Colaboradores da Prefeitura Municipal de Pedreira, para a realização dos Jogos Estudantis do Município de Pedreira - JEMPE;

MOÇÃO Nº 200/23 - SR. CLAUDIO LUIZ CASSIANI

- Consigna em Ata, Votos de Congratulações pela passagem de aniversário comemorativo aos "43 anos de fundação e atividade do Clube Recreativo Vale Verde".

09 - CORRESPONDÊNCIAS:**10 - PALAVRA LIVRE:****11- TRIBUNA:(Não há inscritos)****ORDEM DO DIA****01 - PROJETO EM 1º TURNO DE VOTAÇÃO:**

PROJETO DE LEI Nº 78/23 - PREFEITO MUNICIPAL - Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Pedreira para o Exercício de 2024. **(VOTAÇÃO: MAIORIA SIMPLES).**

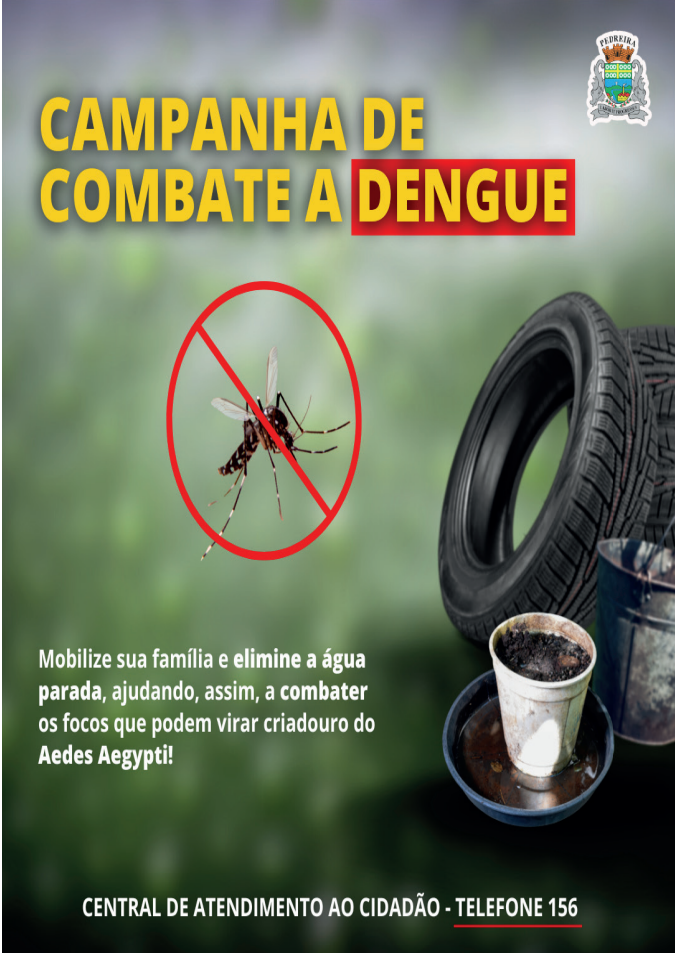
02 - PROJETO EM VOTAÇÃO ÚNICA:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/23 - MESA DA CÂMARA MUNICIPAL - Altera a redação dos "§§ 1º e 2º do Artigo 94" e do Artigo 254, caput e parágrafo único, constante da Resolução nº 04 de 07 de junho de 1995, que institui o Regimento Interno da Câmara de Pedreira, conforme especifica. **(VOTAÇÃO: MAIORIA ABSOLUTA).**

03 - EXPLICAÇÃO PESSOAL:

Pedreira, 14 de novembro de 2023

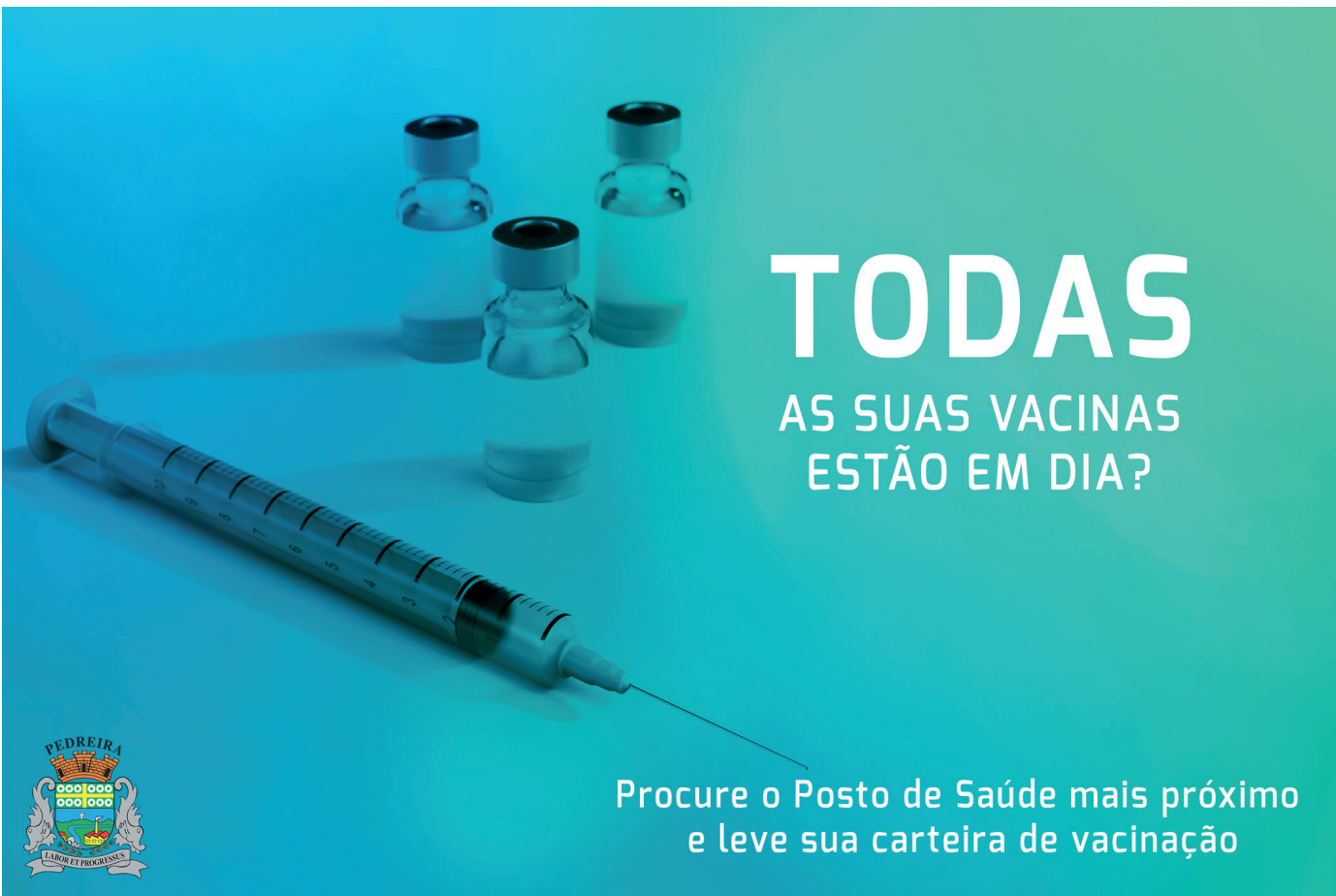
SR. JOSÉ LUIS NIERI
PRESIDENTE



CAMPANHA DE COMBATE A DENGUE

Mobilize sua família e elimine a água parada, ajudando, assim, a combater os focos que podem virar criadouro do *Aedes Aegypti*!


CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - TELEFONE 156



TODAS

AS SUAS VACINAS ESTÃO EM DIA?

Procure o Posto de Saúde mais próximo e leve sua carteira de vacinação




Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de PEDREIRA/SP
Criado pela Lei Municipal 3.777, de 13 de junho de 2018

<https://www.pedreira.sp.gov.br/>

PARTICIPAÇÃO/ÍNDICE SEQUENCIAL

Prefeitura Municipal

<p>PODER EXECUTIVO <i>(Gabinete do Prefeito)</i></p> <p>Lei, Decretos, Portarias, Resoluções, Convocações, Comunicados etc.</p>	<p>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</p> <p>Autarquia {SAAE}, Fundação {FUNBEPE, MARLENE ZEGHAIB, CONSAÚDE}</p>
<p>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</p> <p>Secretarias, Departamentos, Divisões Setores</p>	<p>PODER LEGISLATIVO</p> <p>Câmara Municipal – Atos Oficiais</p> <p>INEDITORIAIS</p>

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIS NIERI
Presidente da Câmara

LEONARDO SELINGARDI
Diretor Interino do SAAE

SÉRGIO APARECIDO DI SANTI
Presidente da FUNBEPE

JOÃO EDUARDO CORSI
Presidente Fundação Professora Marlene Zeghaib

SIDENEI DEFENDI
Jornalista Responsável - MTB nº 14.360

LEONARDO MOLINA
Editor Responsável

PEDRO HENRIQUE IMBRUNITO RABETTI
Estagiário

ANDREWS LANGE DA CUNHA
Estagiário

Publicação Digital: de Segunda a Sexta-feira ou em Edição Extra
Conteúdo: O material publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e Órgãos Públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao Órgão emissor.
Recebimento de Conteúdo para publicação: até às 16 horas, do dia anterior
Diagramação/ Design Gráfico/Editoração/Fotos: DICOM/Secretarias, Departamentos e Setores
Certificação Digital: Esta publicação é Certificada Digitalmente.

DOEM - Diário Oficial Eletrônico do Município

Paço Municipal Prefeito Hygino Amadeu Bellix - Praça Epitácio Pessoa, 3- Sala 2 - Térreo - Telefone: (19) 3893-3522 - Ramal 225 - 13920-000 - Pedreira-SP